



ATO EXECUTIVO Nº. 023/2021 - GR-UENP

Súmula: Autoriza o retorno das atividades práticas presenciais do 2º ano do Curso de Odontologia, do Centro de Ciências da Saúde, Campus Jacarezinho.

Considerando e-protocolo 18.137.724-0;

Considerando as Resoluções 001/2021 e 010/2021 - CEPE/UENP;

Considerando a natureza prática do curso, que impõe a determinada carga horária dos componentes a presencialidade para sua realização;

Considerando que as atividades possíveis em formato remoto já foram realizadas pelo Colegiado;

Considerando o parecer favorável do Colegiado de Curso para o retorno presencial dos alunos da 2ª série do curso de Odontologia;

Considerando que houve unanimidade por parte dos alunos para o retorno presencial;

Considerando o protocolo de biossegurança elaborado pelo curso, nos termos das normatizações da Secretaria da Saúde - SESA e legislação vigente federal, estadual e municipal incluindo o limite máximo de pessoas;

Considerando que a transmissão do Sars-Cov-2, causador da Covid-19, atualmente se encontra em estágio de transmissão comunitária, logo, não sendo este fator de risco restrito ao ambiente no qual serão realizadas as práticas mencionadas;

Considerando a premente necessidade de formação de profissionais de saúde para comporem a força de trabalho de saúde;

Considerando o avanço da imunização dos discentes da referida série;

Considerando que a imunização é uma das estratégias para prevenção da transmissão do vírus, aliada portanto, a medidas de proteção individual com uso de EPIs, ações permanentes que promovam a adesão das pessoas aos protocolos de segurança e controle sobre o ambiente, com triagem dos pacientes previamente ao comparecimento no ambiente de atendimento;

Considerando que o local de prática, da solicitação em análise, é unidade de saúde própria da Universidade, portanto, com pleno controle sobre a gestão dos processos de trabalho;

Considerando que as decisões em saúde, especialmente no momento de pandemia, envolvem sempre um julgamento de risco versus benefício e, neste contexto, preservando o direito de cada pessoa, neste caso, os discentes, tomarem a decisão por não retornarem às atividades presenciais;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná resolve no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o retorno das atividades práticas presenciais do 2º ano do Curso de Odontologia, do Centro de Ciências da Saúde, Campus Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 2º. Para a realização das atividades presenciais, a Direção de Campus e do Centro de Ciências da Saúde deverão adotar as seguintes medidas de segurança:

I – a disponibilidade e uso correto de EPIs, compatíveis com o nível de exposição ao Sars-Cov-2 (gotículas e aerossóis);

II – o controle sobre o ambiente, com a manutenção do ambiente arejado e ventilado; limpeza e desinfecção de pisos e superfícies; disponibilidade de locais para higienização das mãos; orientação das pessoas que frequentam o ambiente sobre as normas de biossegurança; controle com o nome das pessoas que frequentam os locais,



para possibilitar a informação em caso de contato com pessoas com Covid-19 ou controle de surtos;

III – o cumprimento do protocolo de biossegurança elaborado pelo curso, nos termos das normatizações da Secretaria da Saúde - SESA e legislação vigente federal, estadual e municipal incluindo o limite máximo de pessoas;

IV – autorização médica para retorno de pessoas que apresentam comorbidades;

V – cumprimento da legislação que trata do afastamento de gestantes das atividades de trabalho e/ou de ensino presenciais;

VI – a indicação de um profissional responsável pela avaliação contínua do cumprimento do protocolo de segurança e, comunicação imediata aos responsáveis pelos setores envolvidos, quando este não estiver sendo cumprido;

VII – que o aluno comunique o professor ou responsável caso apresente sinais / sintomas ou mal estar geral, devendo não comparecer ao campo de estágio;

VIII – que as atividades observacionais curriculares sejam realizadas de forma remota ou em momento futuro;

IX – que todos os alunos assinem o termo de responsabilidade.

Art. 3º. Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, em
Jacarezinho, 15 de outubro de 2021.

FATIMA APARECIDA DA CRUZ APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925 PADOAN:60181010925
Assinado de forma digital por FATIMA
Dados: 2021.10.19 10:26:19 -03'00'

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora